

PARECER N° DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 030/06

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da Mesa, que visa revogar o inciso III do art. 4º da Resolução nº 07, de 29 de maio de 2003.

O referido inciso limita a uma vez a eleição do mesmo Vereador para o cargo de Corregedor Geral, na mesma legislatura.

O projeto encontra fundamento no art. 14 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que confere à Câmara Municipal a prerrogativa de dispor sobre os seus serviços, bem como no art. 237 do Regimento Interno deste Legislativo, que determina ser o projeto de resolução a proposição destinada a regular matéria político-administrativa no âmbito desta Edilidade.

Encontra, ainda, guarida no art. 242, "caput" do mesmo diploma legal, que determina que os projetos de resolução e de decreto legislativo sofrerão apenas uma discussão e votação.

Assim sendo, a propositura encontra supedâneo no ordenamento jurídico vigente, de forma que somos

PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

3006